



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2024.

*“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 100889/2024 – Iluminação Led – 606.139 – Cód. 1.040, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 606.139,35 (seiscentos e seis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados a substituição de iluminação pública existente por luminárias de Led em diversas vias do Município de Canitar.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 100889/2024 – Iluminação Led – 606.139 – Cód. 1.040, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 606.139,35 (seiscentos e seis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados a substituição de iluminação pública existente por luminárias de Led em diversas vias do Município de Canitar.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 606.139,35 (seiscentos e seis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados a substituição de iluminação pública existente por luminárias de Led em diversas vias do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.040 – Conv. 100889/2024 – Iluminação Led – 606.139 – Cód. 1.040

620 – 4.4.90.51.00 – 02.100.76 – Obras e Instalações

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

R\$ 606.139,35

**R\$ 606.139,35**



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 606.139,35 (seiscentos e seis mil, cento e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Julho de 2024.

**JOEL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**